



---

## Formulário de parecer - "Perfeitas Idiotas"

Daniel Cruz

---



**Edição electrónica**

URL: <https://journals.openedition.org/aa/13661>

DOI: 10.4000/140cx

ISSN: 2357-738X

**Editora**

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (UnB)

**Refêrencia eletrónica**

Daniel Cruz, «Formulário de parecer - "Perfeitas Idiotas"», *Anuário Antropológico* [Online], v.50 | 2025, posto online no dia 20 maio 2025, consultado o 25 agosto 2025. URL: <http://journals.openedition.org/aa/13661> ; DOI: <https://doi.org/10.4000/140cx>

---



Apenas o texto pode ser utilizado sob licença CC BY 4.0. Outros elementos (ilustrações, anexos importados) são "Todos os direitos reservados", à exceção de indicação em contrário.



---

## Parecer: “Perfeitas idiotas”: Sensos de justiça, insultos morais e exclusão discursiva da perspectiva de três moradoras de uma favela carioca

*Review: “Perfect idiots”: senses of justice, moral insults and discursive exclusion from the perspective of three residents of a Rio de Janeiro favelas*

**Daniel M. L. Cruz**

---



### **Edição eletrônica**

URL: <http://journals.openedition.org/aa/140cx>

DOI: 10.4000/aa.140cx

ISSN: 2357-738X

### **Editora**

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (UnB)

### **Referência eletrônica**

Daniel M. L. Cruz, «Parecer: “Perfeitas idiotas”: Sensos de justiça, insultos morais e exclusão discursiva da perspectiva de três moradoras de uma favela carioca», *Anuário Antropológico* [Online], v.50 | 2025, e-140cx. URL: <http://journals.openedition.org/aa/140cx>; DOI: <https://doi.org/10.4000/aa.140cx>

---



Atribuição 4.0 Internacional



## **Parecer: “Perfeitas idiotas”: Sentos de justiça, insultos morais e exclusão discursiva da perspectiva de três moradoras de uma favela carioca**

*Review: “Perfect idiots”: senses of justice, moral insults and discursive exclusion from the perspective of three residents of a Rio de Janeiro favelas*

DOI: <https://doi.org/10.4000/aa.140cx>

**Daniel M. L. Cruz**

Instituto René Rachou – Fiocruz/MG



## PARECER

### 1. Identificação do parecerista

**Nome:** Daniel M. L. Cruz

**Filiação institucional:** Instituto René Rachou – Fiocruz/MG

**Email para contato:** mlcruz.daniel@gmail.com

### 2. Trâmite editorial desejado

ciência aberta, em que a(s) autora(s) conhecerão a identidade da parecerista;

ciência aberta, com opção de publicação do parecer anexo ao artigo;

Revisão cega, em que a identidade do parecerista não é revelada.

### 3. Recomendação

Publicar como está.

Publicar considerando as sugestões abaixo (nos Comentários gerais).

Não publicar como está, mas reformular substancialmente, conforme as alterações indicadas abaixo (nos Comentários gerais), e rerepresentar ao AA.

Recusar inteiramente.

### 4. Perfil do texto:

*Título do texto:*

**Tipo de texto:**  Artigo  Ensaio  Resenha  Obituário  Memorial.

### 5. Estrutura do texto:

#### a) Títulos e subtítulos

Informam sobre o conteúdo do texto?

Sim  Não.

Contribuem para organização lógica do texto?

Sim  Não.

Necessitam de alterações?

Sim  Não.

Comentários: Além de introdução e conclusão, o texto divide-se em três outras seções, cujos títulos resumem o conteúdo desenvolvido.

#### b) Resumo

Apresenta resumo?

Sim  Não.



Apresenta palavras-chave?

Sim  Não.

Estão adequados?

Sim  Não.

Comentários: Resumo e palavras-chave estão adequados, mas, se ainda houver espaço, sugiro a inclusão do nome de Amarildo entre as palavras-chave e alguma menção ao caso Amarildo no resumo.

#### c) Figuras e imagens (se houver)

Apresentam qualidade de resolução e clareza de conteúdo?

Sim  Não.

São acompanhadas de legendas claras e relevantes? São necessárias?

Sim  Não.

Estão nos lugares corretos dentro do texto?

Sim  Não.

#### d) Notas

São relevantes na compreensão do conteúdo apresentado?

Sim  Não.

Algumas poderiam ser suprimidas ou incluídas dentro do texto?

Sim  Não.

Comentários: O texto apresenta notas poucas e concisas, o que torna a leitura fluida.

#### e) Referências bibliográficas

A bibliografia mencionada é atual e pertinente ao texto?

Sim  Não.

Toda a bibliografia citada está referenciada ao final do texto?

Sim  Não.

Comentários: Os autores dialogam com bibliografia atual e essencial para a compreensão dos conflitos urbanos no Rio de Janeiro e os dilemas da cidadania no Brasil. Recomendo, no entanto, que mencionem no corpo do texto e entre as referências dois artigos recentes, a saber: Cardoso de Oliveira, L. (2022) de Kant de Lima (2023) – cf. referências.

### 6. Conteúdo do texto

O texto apresenta uma pesquisa original e conta com reflexões inovadoras?

Sim  Não.

Comentários: A pesquisa permanece original, robusta e atual, embora reali-



zada há uma década. Além de inovadoras, as reflexões dos autores são corajosas – cf. item 7, abaixo.

Os objetivos, os passos ético-metodológicos e os resultados estão claramente apresentados?

Sim  Não.

Comentários: A destacar-se o extenso trabalho de campo em que o artigo está baseado.

Há coerência e clareza entre o quadro de referencial ético-teórico-metodológico e a análise dos dados empíricos?

Sim  Não.

Há qualidade e rigor na linha argumentativa desenvolvida ao longo do texto?

Sim  Não.

Comentários: Há qualidade, rigor e franqueza.

O texto cumpriu com os objetivos propostos?  Sim  Não.

Comentários: Cumpriu e, ainda que indiretamente, parece-me dialogar com o tema atualíssimo da adesão popular a formas institucionais violentas e a seus discursos de legitimação.

## 7. Comentários gerais

### Comentários para as editoras do AA:

“Perfeitas Idiotas” concerne sentos de justiça, moralidades, e formas de indignação e exclusão discursiva *from below*, isto é, tal como concebidas e praticadas entre três moradoras da favela Pavão-Pavãozinho — Ana, Nathália e Maria. Valendo-se de proximidade construída ao longo de anos de investigação e sociabilidade *in loco*, os pesquisadores tiveram a chance de ouvir e se debruçar sobre as considerações dessas três mulheres a respeito do caso Amarildo, homem torturado e assassinado pelas forças militares de “pacificação” das favelas cariocas — especificamente, a UPP da Rocinha.

Como hoje se sabe, Amarildo era “pai de seis filhos”, “pedreiro”, “trabalhador”, categorias carregadas de valor ético-moral nos meios populares brasileiros. À época do crime, no entanto, circularam boatos, rumores — talvez mesmo contrainformação e *fake news* — segundo as quais Amarildo não seria uma “pessoa de bem”, mas, sim, “bandido”, “traficante” etc. Opunham-se duas lógicas morais, centradas em dois *status* igualmente opostos e capazes de alterar o potencial condenatório da ação policial. Sendo Amarildo “pessoa de bem”, sua tortura e assassinato soariam abomináveis; sendo “bandido”, as práticas policiais pareceriam justificáveis.



É exatamente sobre o antagonismo entre essas categorias e seu impacto nos sentimentos de indignação de três interlocutoras que versa o material etnográfico dos autores. Em vários trechos do artigo, são-nos oferecidas a opinião e os motivos pelos quais Ana, Nathália e Maria consideram que o assassinato de Amarildo não deveria ter causado a comoção pública que causou. Ora, por que não? Porque, tudo bem considerado, a tortura e o assassinato de um “bandido” ou “traficante” tinham alguma *legitimidade*. À página oito, dizem os autores: “Nathália considerava que Amarildo recebeu o que merecia”.

A lógica moral das mulheres centra-se num erro fático: elas tomavam Amarildo por “bandido” e não por “pessoa de bem”. Esse equívoco, como indicam os autores, é muito bom para se pensar um senso de justiça e as concepções de direitos correspondentes. Em termos muito sintéticos, esse senso ampara-se numa lógica de retribuição proporcional, recíproca e dependente do *status* ou identidade da vítima. Nos termos dos autores, à página 13: “Nesse contexto etnográfico, a percepção sobre o que é justo e sobre direitos articula atribuições diferenciadas de status a partir de critérios identitários e expectativas por distribuição desigual de formas de tratamentos”.

Noutras palavras, é conforme ao senso e à sensibilidade de Ana, Maria e Nathália que “bandidos” sejam tratados mediante a violência letal (inclusive se precedida de tortura, pouco lhes importa). Parece-lhes justo ou, no mínimo, “normal”, que o mal praticado por “traficantes” seja pago ou retribuído mediante o mal policial. Isso não decorre apenas da lógica da equivalência *stricto senso* mas, também, de um pressuposto de culpabilização individualista, segundo o qual aqueles que optam pela vida supostamente “fácil” do crime são responsáveis por suas “escolhas”. Esse tipo de opção “individual” indicaria um “caráter fraco” e em oposição à moralidade superior das “pessoas de bem”.

Tendo isso em perspectiva, é possível compreender por que a ideia de que os indivíduos são senhores das suas trajetórias e responsáveis por suas escolhas é importante para as três mulheres. Negá-las colocaria em xeque o pressuposto de superioridade moral das “pessoas de bem/trabalhadoras” e desestabilizaria os fundamentos de suas convicções (Autores, 14).

Na superioridade moral das “pessoas de bem”, “trabalhadoras” etc., jaz o segredo do excelente título proposto pelos autores. Ora, se “bandidos” gozassem dos mesmos direitos e prerrogativas que “pessoas de bem”, estas poderiam considerar-se “perfeitas idiotas”. Por que optar pela dureza do “trabalho” e da vida “de família”, se não fossem recompensadas? Esta recompensa é o direito ao tratamento não letal por parte da polícia. Em última instância, o senso de justiça de Ana, Maria e Nathália “revela o entendimento sobre direitos, particularmente o direito à vida, como **um privilégio de tipos morais** que vivem nestas localidades” (Autores, 3, grifo meu).

Os argumentos dos autores são desenvolvidos em diálogo com pesquisadores brasileiros (sobretudo do eixo UFRJ-UFF-UnB) e estrangeiros — Pierre Bourdieu,



Giorgio Agamben e Didier Fassin são alguns deles. Há reiterada discussão dos trabalhos do professor Luís Roberto Cardoso de Oliveira, particularmente das categorias “insulto moral” e “exclusão discursiva”. No que diz respeito àquela, os autores argumentam que a comoção suscitada pelo caso Amarildo irritava sobremaneira suas interlocutoras, a ponto mesmo de *insultá-las*. A exclusão discursiva é tratada como um corolário da estratégia de desqualificar as demandas de justiça formuladas por familiares de Amarildo e pela ONG “Somos todos Amarildo”.

É justamente na desqualificação das falas e denúncias que a aproximação com a noção de exclusão discursiva é possível, sendo ela uma das dimensões que compõem o senso de justiça que exploramos no artigo. [...]. Essa desqualificação é sustentada pelo entendimento de que Amarildo tinha envolvimento com o “tráfico (Autores, 15).

Não tenho reparo a fazer ao trabalho dos autores, salvo a necessária menção a dois artigos correlatos e recentes, a começar por *Direitos Ético-Morais e Administração de Conflitos* (Cardoso de Oliveira, L. 2022). Publicado neste Anuário, o texto também se apoia e desenvolve a ideia de que, no Brasil, se evocam “identidades e *status* particulares para a fruição diferenciada de direitos no mundo cívico” (2022, 25). Trata-se, creio, da última formulação publicada pelo autor a respeito dos problemas da sujeição, da exclusão e do insulto moral. Outra menção necessária é Kant de Lima (2023): *A contribuição dos INCTs para a sociedade — processos institucionais de administração de conflitos no Brasil: a institucionalização das práticas de desigualdade de tratamento jurídico*. Escrito em parceria com Cardoso de Oliveira, o texto também aborda a questão das estratégias de fruição diferenciada de direitos vigentes entre setores populares no Brasil.

Dada a afinidade entre o pensamento dos autores e os dos atuais coordenador e vice-coordenador do INEAc, acredito na inclusão desses textos como mais um índice de que “Perfeitas Idiotas” se inscreve entre os melhores e mais pungentes trabalhos recentes no campo da antropologia do direito e da moral.

#### **Comentários para a autora do texto:**

O artigo é bem escrito, conciso e franco na argumentação e na interpretação dos dados empíricos e teorias de base. Sobretudo, o trabalho é corajoso, por narrar e examinar um aspecto espinhoso dos padrões de cidadania e convívio vigentes entre segmentos das classes populares brasileiras. Refiro-me à chancela da resolução de conflitos mediante violência letal e à legitimidade vernacular das formas desiguais de alocação e fruição de direitos. O que, fundamentalmente, as três interlocutoras dos autores propõem à nossa consideração? Propõem que se justifica a morte de uma categoria de sujeitos — “bandidos”, “traficantes” etc., a quem erroneamente chamam “os Amarildos da vida”. E por quê se justifica? Porque as “atrocidades” (p. 6) que praticam cotidianamente na favela teriam por contraparte equivalente a letalidade policial: “Os bandidos sempre mataram as pessoas dentro da favela. Os envolvidos com eles. E foi o que a polícia fez. A





polícia fez exatamente o que o bandido fazia” (Autores, 8).

Embora reconhecendo que um tal mundo não é o “ideal” (p. 8), as interlocutoras praticam uma “sociologia nativa” — excelente expressão! — que finalmente assume a violência policial como moeda da troca, forma legítima do intercâmbio social: “Nathalia considerava que Amarildo recebeu o que merecia” (p. 8). É um modo inequívoco de dizer que a morte se paga com a morte: *tit for tat*, reza a fórmula da reciprocidade como princípio de equivalência e justiça nas relações sociais (Chanial 2008, 25). Nos termos de uma das referências dos autores, na medida em que matam e causam o sofrimento local, “bandidos” etc. convertem-se em sujeitos efetivamente *matáveis* (Misse 2008).

Um dos desafios das ciências sociais *críticas* (Cardoso de Oliveira 2018), logo orientadas para a *emancipação* e a transformação de circunstâncias indesejáveis, é o seguinte dado etnográfico: padrões violentos e opressivos de vida social têm, infelizmente, a adesão de parte de suas potenciais vítimas. Como indica o noticiário contemporâneo, os “Amarildos da vida” também podem ser crianças: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/11/09/caso-agatha-felix-reacao-familia-apos-julgamento-de-pm.ghtml>. Na condição de moradoras ou frequentadoras de favelas, Maria, Ana, Natália e seus parentes são possíveis alvos da violência policial que, em alguma medida, justificam.

É trágico notar que, diferentemente do que elas pensam, as distinções “trabalhador x bandido” ou “criança x adulto” não dão conta de separar, na prática, *matáveis* e não *matáveis*. O “favelado”, independentemente de sua ocupação e idade, segue sujeito a uma pena de morte não prevista no texto do Código Penal, mas praticada cotidianamente. Parafraseando Ana: “entendeu que a polícia tem uma *cartilha*?”. Nessa carta miúda, código em sentido *plural* (Benda-Beckmann 2002), o direito à vida é tratado como franquia largamente violável em territórios PPP – pobres, pretos e periféricos. Nesses espaços, o direito à vida e seu corolário, a proibição da pena de morte, já não constituem privilégios dos tipos morais sintetizados na figura da “pessoa de bem”; constituem, isto sim, bens escassos.

De um ponto de vista mais amplo, acredito que o artigo se acerca de discussões contemporâneas sobre a ideia de *servidão voluntária* ou da adesão popular a personagens, plataformas políticas e padrões de resolução de conflito que terminam por oprimir seus aderentes — cf. <https://www.youtube.com/watch?v=jn8rIot9x-Xo>. Nos termos metafóricos de Renato Janine Ribeiro, é “como o cão que ama a carrocinha”, a “árvore que abate outras” – cf. [instagram.com/renatojanine/p/C5EXr7vL588/](https://www.instagram.com/renatojanine/p/C5EXr7vL588/). O chamado “pobre de direita” pode ser outra versão do fenômeno. Enfim, os autores parecem-me retirar, de campo realizado há onze anos, subsídios etnográficos e teóricos para uma discussão atualíssima e vizinha daquela que examinam.

Especificamente, “Perfeitas Idiotas” concerne sensos de justiça, moralidades, e formas de indignação e exclusão discursiva *from below*, isto é, tal como concebidas e praticadas entre três moradoras da favela Pavão-Pavãozinho. Além de dialogarem com estudos clássicos da violência urbana no Rio de Janeiro e no Brasil, os autores têm particular afinidade com os trabalhos de Luís Roberto Cardoso



de Oliveira. A maturidade com que se apropriam das categorias do professor do DAN-UnB dispensa maiores comentários. Tenho a recomendar, porém, que seja feita referência a Cardoso de Oliveira (2022), texto que também trata da questão crucial dos autores — “a evocação de identidades e *status* particulares para a fruição diferenciada de direitos no mundo cívico” (2022, 25). Outro texto de menção necessária é Kant de Lima (2023). Escrito em colaboração com Cardoso de Oliveira, o artigo também toca ponto crucial — e trágico — de “Perfeitas Idiotas”: as estratégias de desigualação interpares correntes na base da pirâmide brasileira. Chamo atenção para a seguinte afirmação do atual diretor do INEAc:

Outra consequência dessas formas de administração institucional de conflitos que reflete esse sentimento de desigualdade de tratamento institucional *provoca a reprodução de procedimentos de desigualamento entre os próprios pares* para que, desigualando-se de seus semelhantes, possam alçar-se aos segmentos superiores. Não é por acaso que o Brasil tem o maior número de faculdades de Direito do mundo e o maior número de bacharéis em Direito: é uma forma barata e segura de tornar “doutores” os membros das classes subordinadas, *no afã de adquirem parte dos privilégios* pertencentes aos segmentos que lhes são superiores (Kant de Lima 2023, 11 – grifos meus).

Por fim, como casos ao menos semelhantes ao de Amarildo abundam no noticiário — <https://www.metropoles.com/sao-paulo/pm-mata-29-litoral-sp-supe-ra-operacao-escudo> —, talvez os autores pudessem mencionar, na introdução e/ou conclusão, esse fato da gramática das relações sociais no Brasil. Quer o façam, quer não, “Perfeitas Idiotas” sustenta-se como interpretação atual, ousada e pungente da “sociologia nativa” praticada por Maria, Ana, Nathália — e, infelizmente, outras e outros tantos.

### Editora Chefe

Kelly Silva (<https://orcid.org/0000-0003-3388-2655>)

Recebido em 17/01/2025

Aprovado para publicação em 25/04/2025 pela editora Kelly Silva (<https://orcid.org/0000-0003-3388-2655>)



## Referências

- Cardoso de Oliveira, Luís Roberto. (2022). “Direitos ético-morais e a administração de conflitos”. *Anuário Antropológico* 47, nº 3: 11-29. <http://journals.openedition.org/aa/10139>
- Cardoso de Oliveira, Luis Roberto. (2018). *Desvendando evidências simbólicas: Compreensão e conteúdo emancipatório da antropologia*. Editora UFRJ.
- Chaniel, Philippe. (2008). “Introduction. Ce que le don donne à voir”. In *La société vue du don. Manuel de sociologie anti-utilitariste appliquée*, editado por Philippe Chaniel, 9-42. La Découverte.
- Kant de Lima, Roberto. (2023). “A contribuição dos INCTs para a sociedade-processos institucionais de administração de conflitos no Brasil: a institucionalização das práticas de desigualdade de tratamento jurídico”. *Antropolítica — Revista Contemporânea de Antropologia* 55, nº 2: e58704. <https://doi.org/10.22409/antropolitica.i.a58704>
- Thévenot, Laurent. (2023). “The overflowed liberal norm: A Brazilian contribution to the Anthropology of Law, by Luís Roberto Cardoso de Oliveira”. *Anuário Antropológico* 47, nº 3: 76-81. <https://doi.org/10.4000/aa.10159>
- von Benda-Beckmann, Franz. (2002). “Who’s afraid of legal pluralism?” *Journal of Legal Pluralism and Unofficial Law* 34, nº 47: 37-82. <https://doi.org/10.1080/07329113.2002.10756563>